

Manual



Rede de espaços de trabalho de uso compartilhado e rotativo para a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

- 02** Sumário
- 03** Apresentação
- 05** Introdução
- 07** Objetivos da Sala360°
- 08** Usos da Sala360°
- 10** Formalização da Sala360°
- 11** Itens obrigatórios para divulgar a Sala360°
- 12** Itens obrigatórios mínimos para disponibilizar a Sala360°
- 13** Demais considerações sobre a Sala360°
- 16** Glossário
- 17** Normativos Relacionados
- 19** Anexos

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Diretoria de Inovação Governamental
Coordenação-Geral de Integração e Governança Colaborativa

Setembro/2023
Versão 1

APRESENTAÇÃO

Manual da Sala360°

O Manual da Sala360° foi elaborado pela Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) para orientar a abertura e a manutenção de uma rede de espaços de uso compartilhado e rotativo, que ofereça infraestrutura adequada ao trabalho, distribuída no território e disponibilizada para força de trabalho da administração pública federal.



São competências da SEGES a formulação de políticas e diretrizes para a gestão pública para o aperfeiçoamento e a inovação da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal, bem como a proposição, coordenação e apoio de programas, projetos e ações estratégicos de inovação, modernização e aperfeiçoamento da gestão pública.

O projeto Sala360° é uma rede de espaços de uso compartilhado e rotativo, fortalecida por meio do engajamento de potenciais parceiros na iniciativa, sendo uma estratégia de racionalização presente no rol de soluções oferecidas pelo Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado – TransformaGov.

Este Manual não substitui as legislações locais e as normas técnicas relativas a edificações. Seu objetivo é apresentar condições gerais para abertura desses espaços de *coworking*, requisitos mínimos de operação e recomendações para manutenção e uso de Salas 360°.

O Manual também consolida as principais sugestões e características de uso já implementadas pelos parceiros dessa iniciativa.

Em caso de dúvidas sobre o conteúdo deste Manual, consulte a equipe responsável por sua elaboração, a Coordenação-Geral de Integração e Governança Colaborativa, do Departamento de Inovação Governamental (CGINC/DINOV/SEGES/MGI).



Para conhecer os espaços de coworking disponíveis, seus endereços, regras de funcionamento, principais recursos oferecidos e acompanhar inaugurações, acesse o site:

<https://www.gov.br/gestao/sala360>



Seu órgão ou entidade tem interesse em disponibilizar uma Sala360°?

Leia o Manual e conheça as condições gerais para abertura desses espaços, requisitos mínimos e demais recomendações para operação da Sala360°.

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato conosco pelo e-mail:



racionaliza@economia.gov.br

INTRODUÇÃO

Histórico e Fundamentação Normativa da Sala360°

A pandemia da COVID-19 fez com que uma grande quantidade de servidores exercesse suas atividades de forma remota.

Com o fim da emergência em saúde, muitos órgãos e entidades passaram a adotar programas de gerenciamento de entregas, como o Programa de Gestão e Desempenho (PGD), nos termos do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e da Instrução Normativa Seges-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, que permitem sua execução em teletrabalho, seja em regime parcial ou integral.

Prova dessa intensa adesão ao PGD são as 130 instituições (dados de setembro de 2023) que implementaram o Programa, entre administração direta e indireta (<https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/programa-de-gestao>).

No sentido de aumentar a produtividade dos servidores que participam do PGD, proporcionando melhor qualidade de vida, otimizar a ocupação predial pela Administração Pública Federal e reduzir custos com espaços fixos, a SEGES vislumbrou o desenvolvimento de uma rede de polos de trabalho ou espaços de uso compartilhado e rotativo, com infraestrutura adequada para trabalho remoto, disponibilizada aos servidores dos órgãos e das entidades da administração pública federal.



Fundamenta-se a atuação da SEGES nessa iniciativa por suas competências descritas no art. 15 do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, entre elas:

Art. 15. À Secretaria de Gestão e Inovação compete:

I - formular políticas e diretrizes para a gestão pública, compreendidos:

a) o aperfeiçoamento e a inovação da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;

b) a pactuação de resultados de órgãos e de entidades da administração pública federal; e

c) a organização e o funcionamento da administração pública federal, em especial quanto a modelos jurídico-institucionais, estruturas organizacionais, cargos em comissão, funções de confiança e funções comissionadas de natureza técnica;

II - propor, coordenar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações estratégicos de inovação, modernização e aperfeiçoamento da gestão pública;

III - promover a gestão do conhecimento, a cooperação e a inovação em gestão pública; (...)

Idealizada pela SEGES, a Sala360° nasceu dos esforços do Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado (TransformaGov), que, nos termos do Decreto nº 10.382, de 28 de maio de 2020, apoia os órgãos na modernização e simplificação administrativa.

Art. 2º O TransformaGov tem por finalidade a implementação de medidas de transformação institucional, de modernização das estruturas regimentais e de aprimoramento da gestão estratégica nos órgãos e entidades para o alcance de melhores resultados e tem os seguintes objetivos: (...)

VI - promover a atuação integrada e sistêmica entre os órgãos e entidades; e

VII - incentivar a cultura de inovação. (...)

As Salas360° oferecem ao servidor espaços alternativos ao ambiente doméstico, com infraestrutura adequada para trabalho remoto, em localidade mais conveniente para uma situação eventual.

Esses espaços de trabalho compartilhado também atendem aos servidores em viagem a trabalho que necessitam de um ambiente para realizar suas atividades.



SALA360°

Objetivos



1 Disponibilizar espaços para trabalho remoto

Disponibilizar o acesso a uma rede de espaços adequada ao trabalho remoto, alternativa ao ambiente doméstico do servidor, distribuída nos Estados Federativos e Distrito Federal que ofereça mobiliário ergonômico, condições de habitabilidade e acessibilidade, conexão à internet e acesso a bebedouros e sanitários.

2 Aumentar a produtividade

Aumentar a produtividade dos servidores que estão em Programa de Gestão e Desempenho (PGD), exercendo a modalidade integral ou parcial de teletrabalho, por meio da oferta de espaços físicos alternativos de trabalho que ofereçam condições adequadas.

3 Melhorar a qualidade de vida

Melhorar a qualidade de vida dos servidores ao permitir que trabalhem em locais alternativos ao seu ambiente doméstico ou à sede de seu órgão e entidade, conforme suas necessidades, de modo que possam reduzir recursos e tempo de deslocamento quando necessário.

4 Otimizar a ocupação predial

Otimizar a ocupação predial pela Administração Pública Federal e reduzir custos fixos.

5 Incentivar a expansão do trabalho remoto

Oferecer apoio logístico a servidores e servidoras federais em teletrabalho, quando necessário, ou em viagem a trabalho à localidade.

USOS DA SALA360°

A Sala360° surgiu como proposta de solução para viabilizar o trabalho remoto em casos específicos e situações eventuais, mas também é uma solução de gestão imobiliária no âmbito do Programa Racionaliza.

Alguns exemplos de uso da Sala360°



Quando ocorrem inconvenientes ou imprevistos em casa, como obras e reformas, eventual presença prolongada de visitas ou prestadores de serviço em horário comercial ou instabilidade e indisponibilidade de rede de internet e/ou energia elétrica.

Quando é necessário participar de reuniões presenciais distantes de seu local de trabalho principal e seria conveniente ter um local de trabalho próximo, propiciando praticidade de deslocamento e produtividade.



Quando se necessita, esporadicamente, de um ambiente que proporcione concentração e privacidade.

Quando a unidade de trabalho está 100% em teletrabalho, mas precisa de um espaço para encontros presenciais eventuais.

Até mesmo quando seu ambiente de trabalho presencial está temporariamente interditado e não é possível trabalhar de casa ou é mais conveniente utilizar uma Sala360°.

Para órgãos e entidades que adotam essa iniciativa, a Sala360° é uma solução para:

- ✔ Otimizar o uso do espaço administrativo, reduzindo áreas de trabalho individual e incentivando a criação de espaços de cotrabalho, abertos para uso dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- ✔ Diminuir a subutilização de espaços de apoio, eventos, treinamento, bibliotecas e salas de reuniões, utilizando-os de forma híbrida com a Sala360°.
- ✔ Receber seus próprios servidores, empregados, colaboradores, estagiários e terceirizados em teletrabalho, considerando o número de pessoas que exercem o teletrabalho e a frequência com a qual costumam fazer uso das áreas físicas.
- ✔ Prever espaço administrativo de uso híbrido com a Sala360° para, eventualmente, contemplar aqueles servidores que deixaram de exercer o teletrabalho em regime de execução integral.
- ✔ Disponibilizar, em seu imóvel, um espaço de trabalho compartilhado para suas equipes diversas trabalharem integradas, quando necessário.
- ✔ Ampliar a rede de contatos e fortalecer as parcerias com órgãos e entidades da APF.



FORMALIZAÇÃO DA SALA360°

Acordo de Cooperação Técnica e Termo de Adesão



Para acelerar o processo de formalização da Sala360°, a SEGES possui minutas - padronizadas e pré-aprovadas pela Consultoria Jurídica - de Acordo de Cooperação Técnica (ACT), Plano de Trabalho e Termo de Adesão ao ACT, este último aplicável a situações específicas. Os documentos, que estão em anexo a esse Manual, são celebrados entre a União, por intermédio do MGI, representado pela SEGES e pela Secretaria de Serviços Compartilhados (SCC), e os órgãos e entidades interessados na abertura de uma Sala360° em suas instalações.

Após análise e aprovação das minutas contratuais pelos órgãos ou entidades interessados na iniciativa, a equipe da Coordenação-Geral de Integração e Governança Colaborativa (CGINC) do Departamento de Inovação Governamental (DINOV) da Seges do MGI é a responsável pelo rito processual no SEI.

O Plano de Trabalho, incluído como anexo ao ACT, atende a exigência do art. 116 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Esse documento estabelece as obrigações de todos os participantes da rede Sala360° e demais itens como vigência, hipóteses de alterações, encerramento e rescisão contratual, aferição de resultados e condições para adesão de novos partícipes à rede Sala360°.

A implementação da Sala360° pode ser adotada por um único órgão ou entidade, que passará a ofertar o espaço de *coworking* na sua localidade a todos os servidores da administração pública federal; ou pode ser acordada por um grupo de órgãos e entidades que disponibilizarão espaços de trabalho de uso compartilhado e rotativo para seus servidores, podendo abrir o acesso às instalações a demais servidores da APF. Para esse último caso é que cabe a celebração do Termo de Adesão ao ACT, diretamente entre aquele órgão ou entidade já parceiro da Rede ofertante da Sala360° e o órgão ou entidade interessado.

ITENS OBRIGATÓRIOS PARA DIVULGAR A SALA 360°



A inauguração da Sala360° será amplamente divulgada pela SEGES em site oficial, pela Rede TransformaGov e para os demais órgãos e entidades parceiras. É de responsabilidade da SEGES manter em site oficial endereço, horário e demais regras de funcionamento de cada Sala360° inaugurada e ativa. No entanto, essas informações devem ser encaminhadas à SEGES pelo órgão ou entidade participante da iniciativa.

Para a divulgação da Sala360°, é necessário que o órgão ou entidade participante da iniciativa envie à SEGES:

- 1 Data de inauguração
- 2 Características e condições da sala, como número máximo de ocupantes, disponibilidade de sala individual, disponibilidade de vagas para estacionamento etc
- 3 Fotos do espaço disponibilizado
- 4 Descrição das condições para acesso à edificação e à Sala360°, incluindo acesso ao estacionamento, se houver.
- 5 Descrição das regras gerais de acesso e uso do espaço, como horários de funcionamento, necessidade e forma para agendamento de uso ou para a realização de reuniões.

ITENS OBRIGATÓRIOS MÍNIMOS PARA DISPONIBILIZAR UMA SALA 360°

A celebração do Acordo de Cooperação Técnica e do Termo de Adesão, quando aplicável, é condição obrigatória para a implementação da Sala360°.

Além disso, para participar dessa iniciativa junto à SEGES, toda Sala360° precisa ter itens mínimos, indispensáveis.



1

Mobiliário

Estação de trabalho, incluindo mesas de uso individual ou coletivo e cadeiras, com acesso a pontos de energia elétrica.

2

Rede Wi-Fi

Pode ser rede para acesso de visitantes. Não é necessário, nem recomendado, o acesso à rede privativa do órgão ou entidade ofertante da Sala 360°.

3

Segurança e habitabilidade

Condicionamento térmico, acústico e demais condições nos termos da legislação local e normas aplicáveis a edificações.

4

Acessibilidade

Nos termos da legislação brasileira.

5

Acesso a sanitários e bebedouros

Não precisam ser de uso exclusivo da Sala360°.

6

Identidade visual da Sala360°

Podendo ser uma pintura inerente no espaço, banner ou cartaz afixado na porta ou parede.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE A SALA360°

01.

ITENS OPCIONAIS PARA DISPONIBILIZAR NA SALA360°

Para participar da iniciativa, não é necessário disponibilizar espaços individuais de trabalho separados por divisórias, computadores, impressoras ou monitores para apresentação ou videoconferência na Sala360°. Caso haja orçamento e disponibilidade, recomenda-se disponibilizar computadores em no máximo das 50% vagas oferecidas, uma vez que servidores em teletrabalho possuem equipamentos próprios para trabalho.

Oferecer espaço privativo para reunião ou videoconferência, com ou sem isolamento acústico, também é uma opção do órgão ou entidade participante. Caso disponha desses espaços, cabe ao órgão ou entidade ofertante definir a forma de agendamento e demais regras para uso privativo, como tempo máximo para uso ou quantidade de participantes.

02.

LOCALIZAÇÃO SUGERIDA PARA A SALA360°

É recomendável, quando possível, que a Sala360° fique próxima da recepção ou da entrada do edifício, a fim de prestar apoio aos visitantes e evitar circulação pelo prédio por servidores estranhos ao órgão ou entidade. Pelos mesmos motivos, aconselha-se que a Sala360° esteja próxima a sanitários e bebedouros existentes na edificação.



03.

SUGESTÃO DE USO HÍBRIDO PARA A SALA360°

Para ampliar a utilização do espaço concedido à Sala360°, da mesma forma que se sugere seu uso híbrido para salas de reuniões, eventos e treinamento, incentiva-se o uso híbrido do espaço disponível para estudo em bibliotecas de órgãos e entidades. Em geral, esses ambientes dispõem de rede WI-FI, mobiliário para estação de trabalho, sanitários, bebedouros e permitem acesso ao público geral, ou seja, não são necessárias muitas adaptações para aderir a essa iniciativa de *coworking*, além de potencializar o uso do espaço público.



Na possibilidade de uso híbrido da Sala360°, solicita-se que, em caso de eventos ou treinamentos prolongados e privativos, haja aviso prévio sobre o fechamento da Sala 360°, a ser afixado no local ou site oficial.

04.

ORIENTAÇÕES SOBRE REGRAS DE CONDUTA

Em relação às orientações sobre regras de conduta para uso da Sala360°, recomendam-se os mesmos termos dos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, estabelecido pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Caso o órgão ou entidade ofertante da Sala360° julgue pertinente, sugere-se o uso de cartazes e avisos no local sobre boas práticas de convivência ou a inclusão de um termo de compromisso ao acessar a rede Wi-Fi ou computador.

05.

DESBUROBRATIZAÇÃO DE ACESSO

Para desburocratizar o acesso, incentivar o uso e otimizar ao máximo os espaços destinados à Sala360°, recomenda-se:



Permitir o acesso à Sala360° por todos os servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e não somente aos servidores de órgãos e entidades parceiros do Acordo de Cooperação Técnica.

Além dos servidores dos órgãos e entidades, permitir o acesso dos empregados, colaboradores, estagiários e terceirizados, desde que devidamente identificados.

Dispensar agendamento prévio, controlando o ingresso mediante apresentação de crachá virtual.

Se for necessário agendar o uso de sala de reunião ou videoconferência, facilitar o processo divulgando aplicativo de agendamento, e-mail ou telefone para contato.



GLOSSÁRIO

1. **Ambiente de cotrabalho (*coworking*):** sala equipada com estações de trabalho disponíveis para o expediente de caráter transitório e eventuais ações de capacitação, e aqueles disponibilizados para uso compartilhado pelos servidores; no dimensionamento dos ambientes de cotrabalho considera-se a área máxima de 4m² por estação de trabalho disponível, incluída a circulação;
2. **Espaço multiuso:** ambientes destinados a auditórios planos, oficinas de trabalho, treinamentos, eventos e outras atividades.
3. **Ocupação otimizada:** área total de escritórios do órgão ou entidade dimensionada em conformidade com o índice estipulado no art. 15, caput da Portaria Conjunta SEGES/SPU nº 38/2020 (ou outra que venha a substituí-la).
4. **Racionalidade de uso:** ocupação dos espaços internos das edificações que permita o bom desempenho das atividades propostas, com dimensões físicas mínimas ao conforto e à acessibilidade, sem, entretanto, incorrer no desperdício da área ocupada;
5. **Compartilhamento de espaços:** estratégia de racionalização na qual dois ou mais órgãos ou entidades públicas, incluindo aquelas pertencentes a estados, municípios e Distrito Federal, ocupam espaços físicos com estrutura de custos fixos e variáveis, passíveis de rateio de despesas;
6. **Otimização de espaços:** estratégia de racionalização na qual, ainda que o órgão ou entidade permaneça no mesmo imóvel, a edificação passa por um processo de reorganização, readequação ou modernização com vistas a adequação aos índices estabelecidos na Portaria Conjunta SEGES/SPU nº 38/2020 (ou outra que venha a substituí-la), por meio de ações de compartilhamento, desocupação de áreas ou redução de custos com despesas comuns. Considera-se também otimização a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), nos termos do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e da Instrução Normativa Conjunta SEGES/SGPRT/MGI nº 24/2023, quando disponibilizar áreas para compartilhamento ou devolução, e a adoção de novas tecnologias que visem a redução de despesas com ocupação predial.
7. **Sala360°:** rede de espaços de uso compartilhado e rotativo – cotrabalho, com infraestrutura adequada ao trabalho, distribuídos no território e disponibilizados para força de trabalho da administração pública federal. Trata-se de uma estratégia de racionalização, sendo uma solução oferecida pelo Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado - TransformaGov, nos termos do Decreto nº 10.382, de 28 de maio de 2020, que apoia a implementação desses espaços e coordena a rede.

NORMATIVOS RELACIONADOS

01 Programa Racionaliza

- **Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, Versão 1.1 - junho de 2022.**
- **PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 31 DE JULHO DE 2020:** Estabelece prazos para a atualização cadastral das informações referentes a ocupação dos imóveis de uso especial utilizados pela União, pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, próprios ou de terceiros, no Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de uso especial da União - SPIUNet. (versão com a Redação dada pela Portaria Conjunta nº 28/2021)
- **PORTARIA SEGES/ME Nº 1.708, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021:** Dispõe sobre procedimentos para o compartilhamento de áreas e rateio de despesas comuns em imóveis de uso especial utilizados pelos órgãos e entidades da administração pública federal.
- **PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 24 DE MARÇO DE 2021:** Altera a Portaria Conjunta nº 38, de 31 de julho de 2020. (versão consolidada com a Portaria Conjunta nº 38/2020)

PORTARIA SPU/ME Nº 2.509, DE 18 DE MARÇO DE 2022: Dispõe sobre a destinação de imóveis de uso especial de domínio da União para fins de racionalização do uso e compartilhamento de áreas entre órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, e dá outras providências.

02 Programa de Gestão e Desempenho

- **DECRETO Nº 11.072, DE 17 DE MAIO DE 2022:** Dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEGES-SGPRT /MGI Nº 24, DE 28 DE JULHO DE 2023:** Estabelece orientações a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg, relativas à implementação e execução do Programa de Gestão e Desempenho - PGD.

03 Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado

- **DECRETO Nº 10.382, DE 28 DE MAIO DE 2020:** Institui o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, entre outras providências.

04 Acessibilidade

- **PORTARIA Nº 202, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de cláusulas contratuais que versem sobre acessibilidade, segurança e sustentabilidade, incluindo novas obras, nos instrumentos de destinação de imóveis da União.
- **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020:** Dispõe sobre procedimentos para adaptações de acessibilidade nos imóveis de uso público dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e para divulgação da situação de acessibilidade das edificações públicas federais.
- **Manual de Adaptações de Acessibilidade,** 3ª edição, publicada em 06/11/2020.

ANEXOS

- Logo da Sala360°
- Minutas:
 1. Acordo de Cooperação Técnica (ACT)
 2. Termo de Adesão ao ACT